



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Nº SGPe do contrato: CBMSC 21997/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149-21-CBMSC

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel BM Diego Felipe Marzarotto, Resp. p/ Diretoria de Logística e Finanças**, e **VERO S.A.**, Rua 3 de outubro, 5877, bairro Prado, Biguaçu-SC, CEP 88.165-000, telefone (48) 3039-8888, e-mail: governo@veroempresas.com.br, CNPJ 31.748.174/0102-04, neste ato representada por seu Diretor Marketing e Relacionamento com Cliente, Sr. **Rogério Garchet Teixeira**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA Nº 149-21-CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua n. 149-21-CBMSC a partir de 09 de outubro de 2023 até o dia 08 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	14780	33.90.39.12	1.753.111.034

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
 CGCBM – EMG – DLF
 CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel DIEGO FELIPE MARZAROTTO
 Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação
 Resp. p/ Diretoria de Logística e Finanças
CONTRATANTE
 (assinado digitalmente)

ROGERIO GARCHET TEIXEIRA
CONTRATADA
 (assinado digitalmente)

Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR
 Testemunha
 (assinado digitalmente)

JULIANA PADILHA DA SILVA
 Testemunha
 (assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **AY628CM2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 14/09/2023 às 17:24:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DIEGO FELIPE MARZA ROTTO** em 14/09/2023 às 17:44:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/03/2019 - 15:41:47 e válido até 26/03/2119 - 15:41:47.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ROGERIO GARCHET TEIXEIRA** (CPF: 862.XXX.866-XX) em 02/10/2023 às 18:09:24
Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 22/01/2021 - 18:00:00 e válido até 22/01/2024 - 18:00:00.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **LUIS EDUARDO DE MORAES** (CPF: 074.XXX.109-XX) em 06/10/2023 às 16:05:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2019 - 10:10:37 e válido até 15/05/2119 - 10:10:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMTk5N18yMjAzOF8yMDIxX0FZNjI4Q00y> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00021997/2021** e o código **AY628CM2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.